

Critérios PME Líder 2011

A atribuição do Estatuto PME Líder 2011 assenta nos seguintes critérios:

1 – “PME Líder” é uma marca registada do IAPMEI.

2 – O Estatuto PME Líder é atribuído pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal, no caso das empresas do Turismo, no âmbito do Programa FINCRESCCE, em parceria protocolada, até agora, com sete grupos bancários a operar em Portugal: Barclays, Banco BPI, Banco Espírito Santo, Banco Espírito Santo dos Açores, Caixa Geral de Depósitos, Banco MillenniumBCP e Banco Santander Totta.

3 – O estatuto PME Líder assenta nos seguintes critérios:

a) Empresas que assegurem a condição de PME, de acordo com a Recomendação da Comunidade de 6 de Maio de 2003 (2003/361/CE), a ser comprovada através da certificação on-line em www.iapmei.pt, que deve ser renovada anualmente até à data limite legal de apresentação de contas às Finanças, sob pena de caducidade automática;

b) Situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, o IAPMEI e o Turismo de Portugal;

c) Foco em Pequenas e Médias Empresas que prossigam estratégias de crescimento e de reforço da sua base competitiva, seleccionadas através da superior capacidade de escrutínio e de uma ampla implantação no território nacional, pelos bancos protocolados. Excepcionalmente, o Estatuto PME Líder poderá ser atribuído a Micro Empresas que apresentem inovação de referência e com potencial de demonstração, ou no caso das empresas do Turismo, empresas com empreendimentos e/ou actividades inovadoras ou inseridos em imóveis de reconhecido valor patrimonial;

d) Perfil de risco posicionado nos mais elevados níveis dos sistemas internos de notação de risco dos Bancos protocolados, e cuja uniformização se processa por relações estabilizadas e formalizadas com as entidades do Sistema Nacional de Garantia Mútua (rating AAA; AA e A);

e) Empresas que, para além do superior perfil de rating, tenham pelo menos três exercícios de atividade completos e que apresentem, com contas fechadas de 2010:

(i) Crescimento do Volume de Negócios ou do EBITDA*;

(ii) Resultados Líquidos Positivos;

(iii) Autonomia Financeira $\geq 20\%$ (Capitais Próprios/Activo Líquido);

(iv) Volume de Negócios ≥ 500 mil euros;

(v) Número de Trabalhadores ≥ 5 ;

§ Exclusões: SGPS, IPSS, Associações e instituições que não tenham o lucro como objectivo.

No caso das empresas do Turismo são utilizados os seguintes critérios:

(i) Crescimento do Volume de Negócios ou do EBITDA* positivo.

(ii) Autonomia Financeira $\geq 20\%$ (Capitais Próprios/Activo Líquido).

* EBITDA = Vendas e serviços prestados + Subsídio à exploração +/- Variação nos inventários da produção + trabalhos para a própria entidade - Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas - Fornecimentos e serviços externos - Gastos com o pessoal + Outros rendimentos e ganhos - Outros gastos e perdas

Para efeitos de atribuição do Estatuto PME Líder, pelo IAPMEI, o EBITDA tem que ser positivo nos dois anos em análise.

4 – O Estatuto PME Líder tem a validade média de um ano. Por regra, é actualizado em Julho/Agosto de cada ano. O Estatuto PME Líder pode caducar em qualquer momento, por:

a) Incumprimento de qualquer critério, nomeadamente a degradação do nível de rating protocolado;
b) Conhecimento de facto que possa pôr em causa a qualidade de desempenho que se pretende associada ao Estatuto PME Líder, nomeadamente:

(i) Registo de processos de insolvência em empresas participadas pelos sócios/accionistas nos últimos 12 meses;

(ii) Conhecimento de incumprimento com instituições financeiras ou resultante de informação da Central de Riscos de Crédito do Banco de Portugal;

(iii) Processos fiscais, judiciais e situações litigiosas, cujas repercussões futuras possam afectar significativamente a situação económico financeira da empresa ou de avalistas;

(iv) Conhecimento de ocorrência de incidentes, tais como cheques devolvidos, apontes e protestos de letras;

O IAPMEI ou o Turismo de Portugal são responsáveis pela comunicação à empresa da suspensão do Estatuto PME Líder.

5 – As empresas que reúnem os vários critérios de acesso são convidadas pelos bancos parceiros e propostas ao IAPMEI ou ao Turismo de Portugal, no caso das empresas do sector do turismo.

6 – O Estatuto PME Líder é concedido por comunicação do IAPMEI ou do Turismo de Portugal à empresa, dando disso conhecimento ao Banco proponente.

7 – Lista de Actividades com acesso ao Estatuto PME Líder, apresentada em anexo.

(i) No caso dos CAE 55 - Alojamento, as propostas de adesão/renovação do Estatuto PME Líder a enviar ao Turismo de Portugal têm de apresentar o nome do respectivo empreendimento turístico;

(ii) No caso dos CAE 561 - Restaurantes e 563 - Estabelecimentos de Bebidas, as propostas e adesão/renovação do Estatuto PME Líder a enviar ao Turismo de Portugal têm que se fazer acompanhar das licenças de utilização dos respectivos estabelecimentos de restauração e bebidas;

(iii) No caso do CAE 771 - Aluguer de Veículos Automóveis, as propostas e adesão/renovação do Estatuto PME Líder a enviar ao Turismo de Portugal têm que se fazer acompanhar pelo licenciamento do exercício de actividade de aluguer de veículos sem condutor (licenciamento titulado por alvará).